



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2617 – DATA 28/09/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.040, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Republicado por incorreção

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 4.141/2023 DO REGIME DE DESPESAS POR ADIANTAMENTO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, e de conformidade com o art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 29/2006,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de uniformizar as ações de cada servidor da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e das Autarquias responsáveis pelo adiantamento;

CONSIDERANDO que as correções na prestação de contas solicitadas ao servidor visam preservar tanto o servidor quanto o Município de futuras apurações de responsabilidades advindas do órgão controlador externo;

CONSIDERANDO recomendar ao servidor da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autarquias que fará uso de verba de adiantamento a atenta leitura das instruções e recomendações contidas neste decreto.

Capítulo I **DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na destinação de recursos financeiros, a servidor público municipal, para a realização de despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, fazendo, neste caso, menção à finalidade, a qual não pode ter aplicação diversa da especificada.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - RECURSO DE ADIANTAMENTO: O valor limite de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para despesas miúdas e de pronto atendimento, para as despesas relacionadas ao item III do art. 7º considera-se duas vezes a importância estipulada acima, ou seja, de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e para casos excepcionais descrito nesse decreto terá como limite, conforme o caso devidamente justificado, valores estabelecidas na Legislação Federal para dispensa de licitação;

II - ADIANTAMENTO: autorização concedida pelo Ordenador de Despesas do órgão e Secretário a servidor, que atuará como agente responsável, para a realização de despesas que, por sua natureza e urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação do recurso público;

III - TOMADOR: servidor público municipal, que atuará como agente responsável dos recursos públicos, no regime de adiantamento;

IV - UNIDADE DE APLICAÇÃO: unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cada unidade possui sua dotação orçamentária, exemplo: Classificação Institucional: 0238 CGM, Projeto de Atividade: 2178 - CGM e Elemento de Despesa padrão à todos: 33.90.39.99;

V - ORDENADOR DE DESPESAS: autoridade competente para conceder adiantamento, aprovar ou impugnar prestação de contas.

Capítulo II **DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR**

Art. 3º - O secretário deverá emitir ofício de designação do servidor que ficará responsável pelo adiantamento, que será encaminhado e submetido à autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal. Após deliberação o servidor deverá preencher o formulário do portador através do site do Banco do Brasil seguindo os passos abaixo:



- I. Acesse o site: www.bb.com.br > aba Setor Público > Municipal;
- II. Soluções para o Poder Executivo Municipal > aba Transparência;
- III. Acessar opções Cartões;
- IV. Escolher opção Cartão e Pagamento Estadual/Municipal;
- V. Formulários > Cadastro Portador;
- VI. Preencher CNPJ e nome do Município, Nome do Centro de Custos (ADIANTAMENTO) e preencher com os dados do Portador (CNPJ, NOME, DATA DE NASCIMENTO, NOME E CONSTAR NO CARTÃO);
- VII. Nas opções Permissões preencher da seguinte forma: Limite geral mensal do Portador: R\$ 4.000,00 - Saque: S - Compra Parcelada: N - Uso no exterior: N - Compra internet/Telefone: N - Valor máximo por Transação: R\$ 800,00;
- VIII. Selecionar os filtros: Saques: Limite de Gastos > diário R\$ 800,00 > semanal R\$ 800,00 > mensal R\$ 4.000,00 - Outros Estabelecimentos: Limite de Gastos > diário R\$ 4.000,00 > semanal R\$ 4.000,00 > mensal R\$ 4.000,00;
- IX. Antes de clicar no botão de envio o Servidor deverá imprimir o formulário para prosseguir com os devidos encaminhamentos.

Art. 4º - O formulário impresso deverá ser assinado pelo Portador, Secretário e Chefe do Poder Executivo Municipal. Após as assinaturas o formulário deverá ser encaminhado eletronicamente para Controladoria através da Plataforma 1DOC acompanhado da cópia dos seguintes documentos: contra cheque, RG, CPF e comprovante de residência para deliberação. A Controladoria encaminhará o pedido para a SEFAZ/TESOURARIA para e solicitação do cartão corporativo junto ao Banco do Brasil.

I. A Descentralizadas, bem como, a Secretaria Municipal de Saúde, manterão os mesmos procedimentos acima, porém encaminhando para o FINANCEIRO de cada unidade.

II. O cadastramento das SENHAS dos Portadores será realizado na agência do Banco do Brasil pelo gerente com a presença dos responsáveis.

III. Sendo de responsabilidade do Servidor o acompanhamento do andamento do processo de solicitação até o mesmo se encontrar de posse do cartão corporativo.

Capítulo III **DA CONCESSÃO E DA APLICAÇÃO**

Art. 5º - A concessão de adiantamento, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, será realizada exclusivamente por meio eletrônico através da Plataforma 1DOC, que será submetido à autorização do Secretário, mediante ato de concessão.

Art. 6º - O ato concessivo do adiantamento deverá conter

I - nome, RG, CPF, cargo, matrícula e função do servidor;

II - finalidade do adiantamento;

III - classificação orçamentária;

IV - indicação do exercício financeiro;

V - indicação, em algarismos e por extenso, da importância do adiantamento;

VI - período de aplicação;

VII - prazo de prestação de contas;

VIII - especificações Bancárias;

IX - nota de empenho;

X - Assinatura digital do Servidor e Secretário da pasta.

Art. 7º - Poderão ser realizadas, por meio de adiantamento, as seguintes despesas, de acordo com os limites estabelecidos para cada caso:

I - de pronto pagamento, as que corram à conta de créditos extraordinários, ou que digam respeito a projetos ou atividades relativos à calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública, após a devida decretação do respectivo estado de calamidade ou situação de emergência no âmbito do município;

II - na aquisição de livros, revistas, publicações, e peças ou objetos de arte ou histórico (modalidade física ou digital), quando inviabilizada a submissão ao processamento regular de despesas;

III - refeições fora do regime comum de fornecimento e de natureza de relacionamento Institucional, deverão ser comprovadas mediante nota fiscal, recibos e/ou declaração do prestador de serviços, mediante aposição de dados do evento e validado pelo Senhor Prefeito (vedada a utilização dessa condicionante para promoção de eventos de natureza interna com promoção de servidores, tais como: reconhecimentos, premiações, aniversários, dentre outra;

IV – selos postais, telegrama, pequenos consertos, reparos, adaptações e recuperações de bens móveis e imóveis, transportes urbanos, pequenos carros;

V - encadernações e impressões, materiais de escritório, materiais de limpeza e higiene, em quantidades restritas, para uso e consumo imediato;

VI - artigos farmacêuticos ou de laboratórios, em quantidades restritas, para uso e consumo imediato;

VII - casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

VIII - outra e qualquer despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata ou inadiável, desde que devidamente justificada e comprovado.

IX - Para as despesas previstas no inciso “IV e VII”, cada adiantamento terá como limite , conforme o caso, valores estabelecido na Legislação Federal, para dispensa de licitação.

X - É VEDADA a aquisição ou prestação de serviço que o Município possua contrato vigente ou que constam disponível em almoxarifado, devendo os setores ser consultados.

XI - Quando da realização de despesas com material permanente em carácter excepcional, constante no inciso II do art. 7º, deverá constar declaração de que foi escriturado e tombado como bem patrimonial, devendo ser consultado o setor da Contabilidade antes da efetivação do ato para ajustes dos procedimentos contábeis.

Art. 8º - O prazo de aplicação de despesa será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do crédito em conta especial do Branco do Brasil S/A ao favorecido, não podendo ultrapassar a data do exercício financeiro.

§ 1º - Os pagamentos efetuados após o término do prazo de aplicação do recurso de adiantamento serão glosados e lançados à responsabilidade do servidor.

§ 2º - O adiantamento só poderá atender o pagamento de serviços ou fornecimentos realizados dentro do prazo de aplicação.

§ 3º - Encerrando o prazo de aplicação do adiantamento o saldo existente será automaticamente bloqueado, devendo o Servidor entrar em contato com a Controladoria para orientações acerca da devolução do recurso que se dará por meio de transferência bancária.

§ 4º - Utilizar a função crédito à vista no cartão corporativo para realização das despesas.

§ 5º - Em caráter excepcional é permitido saque em espécie no cartão corporativo do valor correspondente a despesas previstas, respeitando o limite de 20% do valor requisitado. É admitido apenas para pessoa física ou no que couber.

§ 6º - É VEDADA a realização de despesas em data anterior à concessão de adiantamento, bem como após o período de aplicação.

§ 7º - O pagamento com cartão corporativo deve ocorrer na mesma data do evento, sendo VEDADO o pagamento posterior a data da emissão da nota fiscal, podendo ocorrer a GLOSA da despesa.

Capítulo IV **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 9º - O servidor que receber adiantamento fica obrigado a prestar contas das despesas realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do término de aplicação.

Art. 10 - A comprovação das despesas à conta de adiantamento será constituída dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - extrato bancário contendo todos os lançamentos das despesas;

III - relação discriminativa das despesas, preenchidas através do formulário de prestação de contas da Plataforma 1DOC;

IV - comprovante de recolhimento do ISSQN, quando houver;

V - Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino de mercadoria ou de serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade de operação;

VI - documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, na forma a seguir:

a) na aquisição de material: Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE, Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e;

b) na prestação de serviço por pessoa física: Nota Fiscal Avulsa ou outro documento fiscal definido na legislação tributária municipal, que conterà, obrigatoriamente e de forma legível, o nome completo, CPF, endereço, juntado aos comprovantes de retenção e de recolhimento das obrigações fiscais e previdenciárias, nos termos das legislações específicas;

c) na prestação de serviço por pessoa jurídica: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, Nota Fiscal de Serviços Avulsa;

§ 1º - Os documentos fiscais, comprovantes da realização das despesas, deverão constar como anexos na Plataforma 1DOC, devidamente assinados digitalmente.

§ 2º - Os arquivos deverão ser assinados digitalmente pelo servidor e secretário da pasta.

§ 3º - A prestação de contas deve seguir a ordem cronológica dos fatos.

Art. 11 - O responsável pelo adiantamento não deverá transferir a outro servidor a aplicação dos recursos e a devida prestação de contas.

Art. 12 - Havendo saldo remanescente do adiantamento, a devolução deverá ocorrer no período da realização da prestação de contas.

§ 1º - A Controladoria Geral do Município terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise do processo, contados a partir do recebimento da prestação de contas de adiantamento. Cada irregularidade encontrada o servidor será notificado e deverá tomar as devidas providências no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sanando as falhas e/ou apresentando justificativas.

§ 2º - A Controladoria Geral do Município é responsável pelo lançamento de todas as Prestações de Contas no SIGA e orientamos que o servidor tire cópia e arquive o processo por no mínimo 5 (cinco) anos.

§ 3º - Após análise da prestação de contas de adiantamento por parte do órgão será encaminhada ao Tribunal de Conta do Município do Estado da Bahia - TCM para aprovação.

§ 4º - Conforme o § 4º do art. 6º da Lei Municipal Ordinária nº 4.141/23, nenhum adiantamento terá validade após 31 de dezembro do ano corrente, quando deverão ser prestadas as contas de todos os que foram autorizados, mesmo que não se tenha encerrado o prazo de aplicação. Isso implica que o servidor responsável deverá prestar contas antes do encerramento do Exercício Financeiro, devendo o mesmo ficar atento a data limite informada pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, estando fixada a data da última semana de NOVEMBRO como prazo limite para envio das prestações de contas de Adiantamento (podendo sofrer alterações).

§ 5º - A prestação de contas não efetivada ou efetivada de forma irregular sujeitará o responsável às sanções previstas em Lei.

Art. 13 - Não se concederá adiantamento a servidor:

I - em alcance, assim considerado aquele que:

- a) deixar de prestar contas no prazo estabelecido, conforme o art. 11º da Resolução do TCM/BA nº 1373/18;
- b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação;
- c) der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao Erário;
- d) ou tenha praticado ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico;

II - que seja responsável por dois adiantamentos;

III - a servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

IV - a servidor em férias e em licença.

Capítulo V **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 14 - É de responsabilidade das secretarias informar e solicitar o cancelamento do cartão corporativo em caso de substituição ou exoneração do servidor junto a Controladoria Geral do Município e ao setor da Tesouraria.

Art. 15 - É de responsabilidade do servidor prestar contas conforme previsto em caso de substituição ou exoneração quando da existência de saldo do cartão corporativo e informar ao Banco sobre a desvinculação

Art. 16 - Em caso de GLOSA o servidor deverá ressarcir o valor para conta específica informada pelo setor da Tesouraria.

Art. 17 - Antes de efetuar qualquer transação é obrigatório verificar a existência de saldo no cartão corporativo



Capítulo VI
MOTIVOS DE REJEIÇÃO

Art. 18 - Motivos de Rejeição na Prestação de Contas de Adiantamento passível de aplicação de multa ao servidor e ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I - Envio de Prestação de Contas fora do prazo (30 dias);
- II - Pagar despesas antes ou depois do período de aplicação (90 dias);
- III - Realizar compras de materiais disponíveis em Almoxarifado Central;
- IV - Realizar compras de materiais ou serviços já contratados pela Administração para uso geral;
- V - Realizar compras de bens ou serviços para prestar homenagens a instituições ou personalidades;
- VI - Não realizar o depósito do saldo de adiantamento na conta específica da Prefeitura nos prazos estabelecidos;
- VII - Realizar serviços de publicidades;
- VIII - Realizar refeições de servidores. Serão aceitas as de caráter extraordinário e justificadas;
- IX - Realizar pagamento com pessoal, e de caráter continuado ou para cobrir despesas já realizadas;
- X - É VEDADO o fracionamento de despesa;

Parágrafo único - Ficando comprovado a aplicação do recurso de forma irregular e principalmente em caso de dano ao erário será aplicado às sanções previstas nas legislações vigentes.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A Controladoria Geral do Município promoverá, se necessário, fará atualização da Cartilha Sobre Adiantamento como “Programa de Apoio Administrativo”.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 516-2023-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATADA: MANUELA DE ATAIDES LIMA. Aditar o contrato nº 272-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$7.600,00, totalizando o aditivo em R\$ 45.600,00, será prorrogado por até 06 (seis) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 307.500,00. **DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.**

ADITIVO Nº 503-2023-06AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATADA: INFOCRAFT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. Aditar o contrato nº 91-2018-06C, firmado em 02/01/2018. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviço o valor de R\$ 139.772,64, correspondente ao percentual de aproximadamente 25% sobre o valor originário do contrato, sendo nos 30 dias iniciais de implantação e execução do sistema a parcela única no valor de R\$ 104.829,48 e o custo adicional mensal no valor de R\$ 11.647,72, referente a manutenção e suporte técnico, a partir de outubro de 2023, passando o custo mensal do contrato para R\$ 58.238,60, até seu vencimento, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 698.863,21, e o valor global acumulado do contrato para R\$ 3.289.882,58. **DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.**

COMUNICADO

LICITAÇÃO Nº 93-2023-02L - TOMADA DE PREÇO Nº 86-2023-TP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de Ruas no bairro Pedra Ferrada, Feira de Santana. Contrato de Repasse MDR nº 934045/2022. IMPUGNANTE: MILA CONSTRUÇÕES LTDA. Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade, a saber **ausência de Documentos e TEMPESTIVIDADE.** Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada por ausência de documentos imprescindíveis, a saber, Contrato Social, documento de identificação do interessado e/ou procuração de plenos poderes. Feira de Santana, 27/09/2023. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 86-2023-11L PREGÃO ELETRÔNICO nº 78-2023-PE

OBJETO: Registro de preço para aquisição de rações de gatos e cães, fardos de capim desidratado, materiais e equipamentos utilizados nas atividades de remoção de animais de pequeno e grande porte. IMPUGNANTE: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. Considerando os aspectos examinados no termo da impugnação, e com arrimo à resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, decido **conhecer a peça impugnatória e deferir as razões nela apresentadas.** Feira de Santana, 25 de setembro de 2023. **Jacicleide Gomes dos Santos** – Pregoeira.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 06/2023**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº82-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89-2023

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, e alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 82-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 89-2023-12L**, RESOLVE registrar preços da empresa **T & F CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.730.087.0001-03**, e-mail: **tfconstrucoes@gmail.com**, Telefone **(75) 3622-4412**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Rua: Marechal Castelo Branco, 1.925- Santa Mônica - Cep: 44.077-100, Feira de Santana-BA, através do seu representante legal, o **Sr. Luiz Eduardo Santos Ferreira**, inscrito no CPF: 120.860.705-78, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), por sistema de registro de preços, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra dos equipamentos que compõem a rede da SEDESO**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), por sistema de registro de preços, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra dos equipamentos que compõem a rede da SEDESO.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

O Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ 2.237.988,00(Dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais.)**; Sendo R\$ 671.396,40 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), referente à unidade orçamentária do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e R\$ 1.566.591,60 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos), referente à unidade orçamentária do **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**.

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA), POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO	MÊS	12	R\$ 186.499,00	R\$ 2.237.988,00



DE OBRA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DA SEDESO, POR ATÉ 12 (DOZE) MESES.				
Valor Total				R\$ 2.237.988,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SEDESO					2.237.988,00
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					125.597,28
1.1.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E LOGÍSTICA	MÊS	12,00	8.186,49	10.466,44	125.597,28
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES					45.984,60
1.2.0.1.	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	600,00	3,20	4,10	2.460,00
1.2.0.2.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M3	80,00	165,09	211,07	16.885,60
1.2.0.3.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - COM REVESTIMENTO	M3	200,00	33,91	43,36	8.672,00
1.2.0.4.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.200,00	2,09	2,67	3.204,00
1.2.0.5.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	M2	700,00	16,49	21,09	14.763,00
1.3.	LIMPEZA E BOTA FORA					27.781,20
1.3.0.1.	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	520,00	11,32	14,47	7.524,40
1.3.0.2.	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M ³	UN	80,00	198,05	253,21	20.256,80
1.4.	REPARO EM REVESTIMENTO E ESTRUTURA					359.375,20
1.4.0.1.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO	M2	2.500,00	27,40	35,04	87.600,00





	DE TALISCAS. AF_06/2014					
1.4.0.2.	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COMBETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	50,00	407,44	520,92	26.046,00
1.4.0.3.	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	70,00	1.704,78	2.179,56	152.569,20
1.4.0.4.	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1:5, E = 7 CM, C/JUNTA PLASTICA 3X27MM	M2	600,00	44,31	56,65	33.990,00
1.4.0.5.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, PULPISBEGE BRILHANTE, POINTER OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	1.000,00	46,28	59,17	59.170,00
1.5.	PAREDES E PAINEIS					91.273,20
1.5.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSADE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	300,00	53,72	68,67	20.601,00
1.5.0.2.	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_PS	M2	500,00	86,71	110,86	55.430,00
1.5.0.3.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA	UN	10,00	626,56	801,06	8.010,60





	(LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
1.5.0.4.	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	40,00	68,08	87,05	3.482,00
1.5.0.5.	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M2	40,00	73,32	93,74	3.749,60
1.6.	IMPERMEABILIZAÇÕES					152.800,00
1.6.0.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	800,00	149,40	191,00	152.800,00
1.7.	REVISÃO/REPARO DE COBERTURA					254.554,00
1.7.0.1.	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, COM REPOSIÇÃO DE 25% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	UNIDADE	300,00	15,64	19,99	5.997,00
1.7.0.2.	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	UNIDADE	1.200,00	17,01	21,74	26.088,00
1.7.0.3.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	300,00	36,35	46,48	13.944,00
1.7.0.4.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	700,00	158,37	202,48	141.736,00





	AF_07/2019					
1.7.0.5.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.000,00	16,25	20,78	20.780,00
1.7.0.6.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	300,00	60,45	77,28	23.184,00
1.7.0.7.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM,	M	500,00	35,70	45,65	22.825,00
1.8.	FORROS					57.781,00
1.8.0.1.	RESTAURO - RESTAURAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA COMPREENDENDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE APOIO ATÉ 20%, RASPAGEM, CALAFETAGEM, ENCERAMENTO E PARQUETAGEM	M2	200,00	62,13	79,43	15.886,00
1.8.0.2.	FORRO DE GESSO ACARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618MM, MARCA GYPSUM, MODE LO GESSOLYNE OU SIMILAR, INSTALADO	M2	300,00	56,12	71,75	21.525,00
1.8.0.3.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	300,00	53,11	67,90	20.370,00
1.9.	ESQUADRIAS E PAINEIS					222.628,90
1.9.0.1.	REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	M2	60,00	103,09	131,80	7.908,00
1.9.0.2.	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	150,00	68,08	87,05	13.057,50
1.9.0.3.	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M2	80,00	73,32	93,74	7.499,20





1.9.0.4.	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30,00	829,92	1.061,06	31.831,80
1.9.0.5.	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	80,00	129,56	165,64	13.251,20
1.9.0.6.	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 3" X 2 1/2" COM ANEIS E PARAFUSOS	UN	200,00	22,07	28,21	5.642,00
1.9.0.7.	DIVISÓRIA NAVAL (PAINEL CEGO), E=35MM, COM PERFIS EM AÇO OU SIMILAR	M2	1.000,00	69,21	88,49	88.490,00
1.9.0.8.	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	60,00	303,28	387,74	23.264,40
1.9.0.9.	GRADIL MODULAR EM QUADROS COM 2,00M X 1,20M, MOLDURA EM TUBO DE AÇO GALV. 1", E TUBOS VERTICAIS F.G. 3/4" A CADA 0,20M, 01 DEMÃO DE OXIBAR + 01 DEMÃO D E ESMALTE POLIURETANO	M2	80,00	309,78	396,06	31.684,80
1.10.	REVISÃO DE PINTURA					269.230,00
1.10.0.1.	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS	M2	4.000,00	2,12	2,71	10.840,00
1.10.0.2.	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS	M2	3.000,00	27,79	35,53	106.590,00





	DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL - REV 03					
1.10.0.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	12.000,00	9,90	12,65	151.800,00
1.11.	REVISÃO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					630.982,62
1.11.1.	ÁGUA FRIA					72.058,40
1.11.1.1.	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2	UN	400,00	53,77	68,75	27.500,00
1.11.1.2.	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	200,00	95,66	122,30	24.460,00
1.11.1.3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	500,00	10,80	13,80	6.900,00
1.11.1.4.	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE, CAP. 50 0 LITROS	UN	10,00	452,31	578,27	5.782,70
1.11.1.5.	FORNECIMENTO DE REGISTRO GAVETA DE BRONZE COM ROSCA E VOLANTE DN 3"	UN	30,00	193,35	247,19	7.415,70
1.11.2.	ESGOTO / PLUVIAL					116.421,30
1.11.2.1.	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 2 - REV. 01	UN	500,00	63,39	81,04	40.520,00
1.11.2.2.	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM(VASO SANITÁRIO)	PT	150,00	84,56	108,12	16.218,00
1.11.2.3.	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN	150,00	93,20	119,15	17.872,50
1.11.2.4.	*RECUPERAÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM EM TIJOLOS MACIÇOS, DIM. INT. 0,60X0,60X1,	UN	40,00	164,59	210,43	8.417,20





	00M, SEM TAMPA					
1.11.2.5.	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.60 X 0.60 X 0.60M	UN	30,00	287,21	367,20	11.016,00
1.11.2.6.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 4,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	15,00	549,92	703,08	10.546,20
1.11.2.7.	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 100MM	M	240,00	26,11	33,39	8.013,60
1.11.2.8.	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 50MM	M	180,00	16,59	21,21	3.817,80
1.11.3.	REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					300.080,20
1.11.3.1.	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 2, EM TETO OU PAREDE	PT	300,00	54,96	70,27	21.081,00
1.11.3.2.	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	300,00	67,52	86,33	25.899,00
1.11.3.3.	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	300,00	60,66	77,55	23.265,00
1.11.3.4.	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4"	UN	350,00	205,37	262,57	91.899,50
1.11.3.5.	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANI ZADO APARENTE Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM ² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM	PT	200,00	196,36	251,04	50.208,00





	PVC E AT ERRAMENTO					
1.11.3.6.	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 25MM ² - 12KV/20KV/90°	M	500,00	52,41	67,01	33.505,00
1.11.3.7.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 40MM (1 1/4")	M	400,00	13,57	17,35	6.940,00
1.11.3.8.	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRAS, 40X40X12CM, EM CHAPA AÇO GA LV. - FORNECIMENTO	UN	40,00	111,99	143,18	5.727,20
1.11.3.9.	QFAC III - QUADRO / PAINEL EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POL IESTER NA COR BEGE, GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, COM BARRAMENTO, SEM DISJUNTORES - 1000X800X220MM	UN	8,00	1.620,26	2.071,50	16.572,00
1.11.3.10.	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UN	100,00	40,36	51,61	5.161,00
1.11.3.11.	PONTO SECO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO, APARENTE Ø 3/4"	UN	150,00	103,36	132,15	19.822,50
1.11.4.	LOUÇAS E METAIS					62.453,15
1.11.4.1.	ASSENTO PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	50,00	36,95	47,24	2.362,00
1.11.4.2.	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA SAVEIRO, CELITE OU SIMILAR, C/ ENGATE PVC, ASSENTO UNIVERSAL AMANCO OU SIMILAR	UN	25,00	327,07	418,16	10.454,00
1.11.4.3.	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 0.80X0.60, COM 01 CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA.	UN	15,00	651,91	833,47	12.502,05





1.11.4.4.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	241,14	308,30	4.624,50
1.11.4.5.	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO, ENGATE FLEXIVEL CROMADO 1/2", R REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLACROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UN	15,00	426,41	545,17	8.177,55
1.11.4.6.	MICTORIO INDIVIDUAL ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *50 X 45 X 35* (C X A X P)	UN	15,00	564,13	721,25	10.818,75
1.11.4.7.	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	64,77	82,81	4.140,50
1.11.4.8.	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA OU TANQUE, DECA REF. 1680.C112, ACABAMENTO CROMADO 1 1/2 X 1 1/2 OU SIMILAR.	UN	50,00	123,61	158,04	7.902,00
1.11.4.9.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM ABS/ALUMÍNIO COM 5 PEÇAS (01 CABIDE, 01 SA BONETEIRA, 01 PAPELEIRA, 01 PORTA-TOALHA ROSTO E 01 PORTA-TOALHA BANHO)	UN	30,00	38,37	49,06	1.471,80
1.11.5.	SERVIÇOS FINAIS					79.969,57
1.11.5.1.	LIMPEZA GERAL	M2	15.000,00	1,56	1,99	29.850,00
1.11.5.2.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	10.000,00	3,37	4,31	43.100,00
1.11.5.3.	CONJUNTO COM 03 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 20L CADA, COM TAMPA VAI E VEM	UN	20,00	274,52	350,98	7.019,57





Total geral por extenso: dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1224 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.004.2078/08.244.018.2237 08.244.004.2215/08.224.067.2281	3.3.90.39.9999
1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.0042077/08.244.067.2280 08.122.067.2211	Fonte: 15000000/16610000 16600000

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a SEDESO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
Constitui-se participante o seguinte órgão:

- **SEDESO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**
- **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razões de interesse público;
- A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado no que couber;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- o) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- p) É obrigação da CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos ou mencionados nas Especificações ou constantes dos Projetos, fornecendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- q) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- r) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- t) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- u) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental e serviço comum de engenharia e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiro(s)/arquiteto(s) autor(es) dos projetos e do engenheiro responsável pela execução do serviço por parte da CONTRATADA;
- v) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação de serviço, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- w) Prestar o serviço licitado de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;
- x) Deverá apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- y) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo final fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- aa) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- bb) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive de equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- cc) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- dd) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ee) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- ff) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- gg) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- hh) Sempre que a utilização da obra depender da aprovação e outras entidades (Companhias de Eletricidade, Água e Esgoto, Telefone, Corpo de Bombeiros, etc.), competirá à CONTRATADA tomar as providências necessárias para que esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabe, também, à CONTRATADA, providenciar a vistoria e aprovação de materiais e equipamentos por aquelas entidades, quando couber esta exigência;
- ii) Aceito o serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;
- jj) Os serviços deverão entregues completas e em condições de funcionamento pleno. Ficará a cargo da CONTRATADA qualquer serviço ou material necessário para a sua perfeita execução, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis à utilização da obra deixarão de constituir obrigação contratual;
- kk) A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor. Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;
- ll) A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nos aspectos relativos à construção civil;
- mm) Para cada categoria profissional deve ser providenciado pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação. Além dos fornecimentos dos EPI, a CONTRATADA deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção;

- nn) A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados;
- oo) Efetuar o registro do contrato no CREA/BA, nos termos exigidos pela Lei nº 6.496, de 07/12/77;
- pp) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização de serviços;
- qq) Instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a realização dos serviços. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização;
- rr) Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- ss) Remover, ao final dos serviços, entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza do local;
- tt) Manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato.
- c) Autorizar a prestação de serviços mediante ordem de serviço a ser emitido por Autoridade Competente e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- e) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar as medições e atestar as notas fiscais recebidas para pagamento, ao receber a Nota Fiscal será verificado se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido, e ocorrendo irregularidades poderão ser glosadas ou devolvidas;
- h) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- i) Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos;
- j) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento;
- k) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

T & F CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 14-2023-10L - Processo Administrativo Nº 110-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA . **CONTRATADA:** JOAO DE JESUS SUZARTE. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Feira de Santana, 27/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14-2023-10L – CONTRATO Nº 685-2023-10C - Processo Administrativo Nº 110-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA . **CONTRATADA:** JOAO DE JESUS SUZARTE. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Assinatura do Contrato: 27/09/2023, Feira de Santana, 27/09/2023.

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 14-2023-10L - Processo Administrativo Nº 110-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA . **CONTRATADA:** MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Feira de Santana, 27/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14-2023-10L – CONTRATO Nº 686-2023-10C - Processo Administrativo Nº 110-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA . **CONTRATADA:** MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Assinatura do Contrato: 27/09/2023, Feira de Santana, 27/09/2023.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 790/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseado no artigo 181 da Lei Complementar nº 01/1994 e considerando circunstâncias apresentadas pela Comissão Especial de Processo Administrativo de Sindicância, nomeada através da Portaria GABP nº 669/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo de Sindicância, designada através da PORTARIA GABP Nº 669/2023, conforme justificativa apresentada no Memorando 004/DJ/2023 da referida Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 068, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010725919	Alexandra de Oliveira Nunes Gonçalves	SEDUC	Alta Médica
10725868	Clodoaldo Melo Pereira	SEADM	Alta Médica
080332108	Gilmara Silva de Almeida	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/12/2023
600028733	Josenelsi Rocha da Silva Gomes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/03/2024
600032576	Josineia de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/01/2024
10739269	Livia Chagas Araújo	SEMMAM	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 25/01/2024
080003795	Marlene Almeida de Araújo	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/11/2023
080102864	Rosimary Fernandes Ribeiro Marques Carneiro	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 25/03/2024
080103088	Sueli Sueza Costa Terra Nova	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 25/03/2024
010731281	Valdir Chagas Araújo	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 25/03/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 27 de Setembro de 2023.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Processo de Inexigibilidade nº129-2023-11231 - Processo Administrativo nº927-2023 - Parecer Jurídico nº100/FHFS/2023 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. **Contratada:** PHYSIOLIFE CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTO LTDA – **CNPJ:** 09.480.350/0001-77. **Objeto:** Contratação de empresa para curso de Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva em Neonatologia para os profissionais da equipe de Fisioterapia do HIPS com carga horária de 28 horas, sendo 08 horas presencial no Hospital Inácia Pinto dos Santos dia 26/10/2023 e 20 horas on-line. **Valor R\$9.582,96** (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Fundamento Legal Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, **Ratificação**, 08 de setembro de 2023 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.004.2075 – Manutenção da FHFS - Sub Elemento: 3.3.90.39.9999 – Outros. Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Demais Serviços - Fonte: 17990050- Gilberto Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 27 de setembro de 2023.



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando
visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510